Lei nº 664

"Estabelece o valor da Unidade Fiscal (UF) do Município de Delfim Moreira, para o exercício de 1991 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Delfim Moreira, MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal (UF) da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, instituído pela Lei 487/83, é fixado para o Exercício de 1991, em Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Os valores do "Metro Quadrado" de terreno e "Metro Quadrado" de construção, ficam reajustados em 1300% (Hum mil e trezentos por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 24 de Dezembro de 1990

as) Hr. Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner